



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 557

de 16 de abril de 1979

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força deste artigo, delimitado o perímetro urbano do Município de Dumont, o qual obedecerá a seguinte descrição:-

Tem início no marco 0 (zero), cravado na margem direita do córrego central, hoje denominado Avenida 21 de Março, e segue o rumo de 17º 30' NO, com a distância de 294,00 metros até o marco nº 1 (um), cravado no alinhamento par da Rua São Pedro; deste ponto segue pelo alinhamento da referida Rua numa distância de 16,00 metros, até o marco nº 2 (dois); deste ponto deflete a esquerda, no rumo de 6º 30' NE, e segue com a distância de 710,00 metros até o marco nº 3 (três); aí deflete a direita e segue com o rumo de 82º 30' NO, com a distância de 999,00 metros até o mesmo nº 4 (quatro), localizado no eixo da Rua Arcângelo Tiballi; daí segue com o rumo de 65º 00' NE, na distância de 609,00 metros até o marco nº 5 (cinco); aí deflete a direita e segue com o rumo de 50º 30' SE, com a distância de 347,00 metros até o marco nº 6 (seis), localizado no lado par da Avenida 21 de Março; daí segue com o rumo de 50º 30' NE, com a distância de 240,00 metros até o marco nº 7 (sete); aí deflete a direita e segue com o rumo de 39º 00' SE, na distância de 938,00 metros, até o marco nº 8 (oito), localizado sob a cerca da estrada de rodagem Dumont - Pradópolis, lado direito; daí segue pela citada cerca com rumo de 64º 30' SO, na distância de 832,00 metros até o marco nº 9 (nove) aí deflete a direita com o rumo de 25º 30' NO, e segue na distância de 15,00 metros, até o marco nº 10 (dez), aí deflete a esquerda e segue, ainda pela cerca da estrada Dumont - Pradópolis, com o rumo de 64º 30' SO, na distância de 1.480,00 metros, até o marco nº 11 (onze), localizado sob a referida cerca e no prolongamento do eixo da Rua Antônio Daneze; daí segue por este eixo no rumo de 12º 30' NO, na distância de 562,00 metros, até o marco nº 12 (doze), localizado na ponte da Rua Antônio Daneze com a Avenida 21 de Março; daí segue por esta Avenida numa distância de 389,00 metros, até o marco 0 (zero), onde teve início.

=continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação Fls. 2 =

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 140/68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 16 de abril de 1979

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETÁRIO=